



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8573

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/06/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 51/2016. Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de imóvel do Município de Montes Claros à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. (Terreno medindo 1.000,00 m² situado no loteamento bairro João Botelho). (Referente à Lei nº 4.907, de 11/07/2016).

Controle Interno – Caixa: 12.6

Posição: 31

Número de folhas: 09

OK
Espécie: Pl
Categoria: Lei
Ex: 12.6
Ordem: 31
Nº de alvará: 07

n.º 40/2016

05.07.2016



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 51/2016

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza a Cessão de Imóvel à Polícia Militar de Minas Gerais e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 07/06/2016

2 - Comissão Legislação e Justiça.

3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA - EM 05/07/2016

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Entrada 08/06/2016

Revolução - 29/06/2016



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

51

PROJETO DE LEI N° DE 06 DE JUNHO DE 2016.

*D. convissões
07/06/16
André Ricardo*

AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de parte da área institucional situada no loteamento Bairro João Botelho à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, cujos limites e descrições constam no inciso I do presente artigo, que será utilizada para o funcionamento de um Quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a ser construído e instalado no local, devidamente equipado com toda a infraestrutura necessária.

I – Parte de área institucional (parque) do loteamento Bairro João Botelho), com a seguinte descrição: “Frente para Rua Guaporé na distância de 27,80 metros; pelo lado direito, com área remanescente e institucional (parque) na distância de 36,00 metros; pelos fundos, com a mesma área remanescente da área verde e institucional (parque) na distância de 27,80 metros; e, pelo lado esquerdo, com a Associação de Apoio, Proteção e Amparo à Criança da Arquidiocese de Montes Claros na distância de 36,00 metros, perfazendo uma área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados)”, ficando conservada toda a área verde que integra o imóvel.

Art. 2º – Os custos e despesas relativas à construção, funcionamento, conservação e manutenção do Quartel da Polícia Militar, bem como aquelas relativas à manutenção e conservação do imóvel, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A cessionária responderá, também, por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 3º – O prazo da cessão autorizada por esta lei será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e será regida pelas cláusulas e condições do instrumento contratual a ser celebrado com o Município,



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

cabendo à cessionária, a partir daí, todas as providências para a plena regularização da cessão.

Art. 4º – Resolve-se a presente cessão antes de prazo descrito no artigo anterior se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

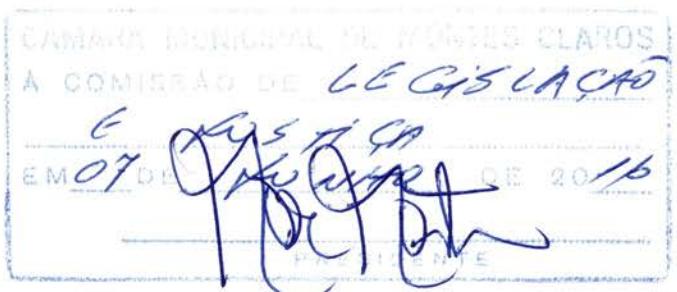
Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 06 de junho de 2016.


José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: Parte de Área Verde e Institucional (parque) do loteamento Bairro João Botelho

Proprietário: Município de Montes Claros

Município: Montes Claros / MG

Área: 1.000,00 m²

Perímetro: 127,60 m

DESCRICAÇÃO

Frente para Rua Guaporé na distancia de 27,80 metros , pelo lado direito com área remanescente e institucional (parque) na distancia de 36,00 metros , pelos fundos com a mesma área remanescente da área verde e institucional (parque) na distancia de 27,80 metros e pelo lado esquerdo com Associação de Apoio, Proteção e Amparo à Criança da Arquidiocese de Montes Claros na distância de 36,00 metros.

Filipe Ramos de Almeida
Filipe Ramos de Almeida
Engenheiro Civil - CREA 196584/D
Gerente de Regulação e
Fiscalização de Edificações

Filipe Ramos de Almeida
CREA: 196584/D



Associação de Apoio, Proteção e Amparo
à Criança da Arquidiocese de Montes Claros

Concessão de Uso ao Estado de Minas Gerais (PMMG)



Filipe Ramos de Almeida
Engenheiro Civil - CREA 196584/D
Gerente de Regulação e
Fiscalização de Edificações

Filipe Ramos de Almeida
CREA: 196584/D

Croqui exclusivo para elaboração de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO EM EXERCÍCIO:

JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO

2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Contém: Parte de Área Verde e Institucional (parque) do loteamento Bairro João Botelho - Montes Claros / MG

Área: 1.000,00m²

Proprietário: Município de Montes Claros - MG

ESCALA
1/2000

DATA

02/06/2016



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2016.

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 151 /2016

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de terreno de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, onde será construído e instalado um Quartel de Polícia, que é essencial para o atendimento de ocorrências na região, visando inibir a prática de crimes e delitos de forma eficiente.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Medeiros
Prefeito de Montes Claros
em exercício

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
07 / 06 / 16	
HORAI 09:32	
ASS: [Signature]	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 051/2016 QUE “ Autoriza a cessão de imóvel à Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem como objetivo a cessão da área descrita no projeto para Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para a construção de um quartel, cujos custos de construção e manutenção serão de responsabilidade da Cessionária.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a administração dos bens municipais compete ao Executivo.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de junho de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LB".
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 51/2016

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza a Cessão de Imóvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/06/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/06/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza a promover cessão de parte da área institucional situada no loteamento Bairro João Botelho à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, onde será construído e instalado um Quartel da Polícia Militar.

Nos termos da Mensagem a construção do Quartel da Polícia Militar é essencial para o atendimento de ocorrência na região visando inibir a prática de crimes e delitos de forma eficiente.

Assim sendo, verifica-se que a matéria versa sobre assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo Municipal já que trata da administração de bens públicos e de políticas públicas de interesse da população, portanto, a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____ 

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira Ladislau

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____ 